

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

AUTOGRAFO DE LEI Nº1140

PROJETO DE LEI Nº 54/74

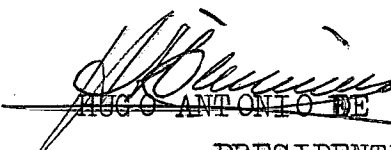
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - O artigo 1º da lei municipal- Nº 1.218/74, de 02 de outubro de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º) - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Unificada Pirassununguense de Ensino Superior (A.U.P.E.S), Sociedade Civil sem fins lucrativos, na conformidade de seus Estatutos, registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga - Registro de - Pessoas Jurídicas, sob n nº 280, livro "A-2", folha 40, em 30 de Julho de 1974, cujos estatutos foram modificados de acordo com resolução aprovada em assembléia geral realizada em 06 de novembro de 1974, e igualmente registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga, pela qual, a Associação passou a denominar-se "ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PIRASSUNUNGUENSE DE ENSINO SUPERIOR" (A.U.P.E.S.).

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de dezembro de 1974.

  
AUGO ANTONIO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

*A Comissao de Justica  
Em 17/12/74*

*[Handwritten signatures]*

PROJETO DE LEI Nº 54/74

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O artigo 1º da lei municipal nº .... 1.218/74, de 02 de outubro de 1.974, passa a ter a seguinte - redação:-

"Artigo 1º)- Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Unificada Pirassununguense de Ensino Superior (A.U.P.E.S.), Sociedade Civil sem fins lucrativos, na conformidade de seus Estatutos, registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga - Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 280, livro "A-2", folha nº 40, em 30 de Julho de 1.974, cujos estatutos foram modificados de acordo com resolução aprovada em assembleia geral realizada em 06 de novembro de 1.974, e igualmente registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga, pela qual, a Associação passou a denominar-se "ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PIRASSUNUNGUENSE DE ENSINO SUPERIOR" (A.U.P.E.S.).

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de dezembro de 1.974.

*[Handwritten signature of Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa]*

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
=Prefeito Municipal=

*Aprovado por unanimidade, em  
1ª e 2ª discussões, em reunião de  
verba -  
Em 17/12/74*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Exm<sup>o</sup>l Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminho à aprovação dos Exmos. Srs. Vereadores, visa modificar a denominação de Associação Universitária Pirassununga de Ensino Superior para "ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PIRASSUNUNGUENSE DE ENSINO SUPERIOR (A.U.P.E.S).

Essa modificação se faz necessária em virtude de que, pela Portaria nº 17/74, o Conselho Federal de Educação proíbe o emprego do termo "Universitária" pelas instituições de ensino superior.

Visa, portanto, o presente projeto dar nova redação ao artigo 1º da lei municipal nº 1.218 que considerou essa Associação de utilidade pública.

Os estatutos da entidade foram, em parte, modificados, cujas alterações foram averbadas no Cartório de Títulos e Documentos da nossa Comarca, conforme se verifica - pela documentação que juntamos e que ficam fazendo parte integrante desta justificação.

Solicito, pois, regime de urgência de quarenta dias para a tramitação deste projeto de lei.

Pirassununga, 17 de dezembro de 1.974.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
=Prefeito Municipal=

Regist. Sob N. up (1)

197 4

06 / 12 / 1974

República dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE  SÃO PAULO

# Cartório Registro de Imóveis

COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Dr. Nelson Ribeiro  
*Escrição*

Luiz Ribeiro  
*Oficial Maior*

**AUTOS DE** ---.ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS.---

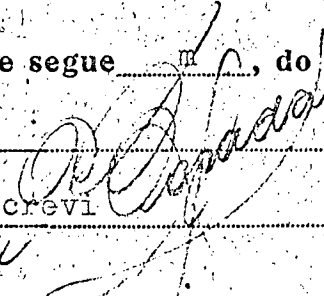
Requerente Therazinha Rodrigues

A ---

"ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PIRASSUNUNGUENSE DE ENSINO SUPERIOR "

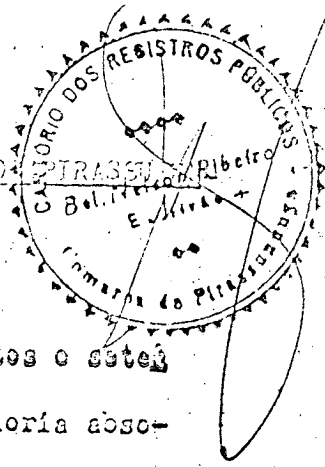
## AUTUAÇÃO

Aos seis (6) dias do mês de dezembro de 197 4, nesta cidade e comarca de Pirassununga, do Estado de São Paulo, no Cartório do Registro de Imóveis autuo o requerimento e demais documentos - que se segue m, do que, para constar, faço esta autuação.

EU,  (José Sidnei Rosada), Escr. datilografai, subscrevi

Pir

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO UNIFICADA  
PIRASSUNUNGUENSE DE ENSINO SUPERIOR ( AUPES ).



Aos seis dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e quatro, reuniu-se em Assembléia Geral, em sua sede, a maioria absoluta dos associados da Associação Universitária Pirassununga do Ensino Superior que, inicialmente, por proposta do Associado Professor Antonio Fernando Villas Boas Cunha, resolveram modificar os Estatutos da Associação, ajustando-os à legislação vigente, cuja alteração foi lida, discutida e aprovada por unanimidade, inclusive a nova denominação da Associação, que passará, doravante, a chamar-se " ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PIRASSUNUNGUENSE DE ENSINO SUPERIOR " ( AUPES ) .

Os novos Estatutos aprovados são os seguintes:

ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PIRASSUNUNGUENSE DE ENSINO SUPERIOR

E S T A T U T O S

TÍTULO I

DA SOCIEDADE

Capítulo I

Da Denominação , Finalidades , Sede e Foro .

Artigo 1º - A Associação Unificada Pirassununguense de Ensino Superior, fundada a 30 de julho de 1974, com sede e foro na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, é uma Entidade, na área cultural, que tem por finalidade promover , através do ensino, pesquisas educacionais e científicas, bem como a formação profissional , nos diversos graus de Ensino, sem fins lucrativos.

Artigo 2º - A Associação Unificada Pirassununguense do Ensino Superior goza

*Handwritten signature/initials on the left margin.*

*Handwritten signature/initials on the left margin.*

RU  
Pir



de autonomia administrativa e disciplinar, exercendo a função de reger-se-ão por estes Estatutos, e destes Estatutos.

§ único - Sua organização e funcionamento reger-se-ão por estes Estatutos e pelas leis vigentes no País.

Capítulo II

Dos Objetivos

Artigo 3º - São objetivos da Associação Unificada Pirassununguense de Ensino Superior:

- a) - fundar e manter instituições nos diversos graus de ensino, a fim de promover a cultura e os valores cristãos da civilização, como instrumento da realização integral da pessoa humana, a bem da sociedade;
- b) - preparar profissionais competentes, habilitados para o desempenho das suas reais funções, para que possam colaborar, com senso e responsabilidade, no desenvolvimento da sua própria região e do país;
- c) - participar da realidade brasileira, colocando a ciência e a técnica a serviço do homem, para a edificação de um mundo - melhor, dentro das leis da justiça e da caridade;
- d) - manter intercâmbio e cooperação com instituições educacionais, científicas e culturais, em âmbito nacional e internacional, visando a verdadeira comunhão universal da família humana.

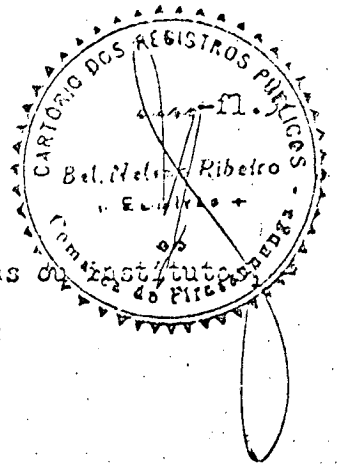
Rua  
Cristina  
Pirassununga

*Helton Ribeiro*

Capítulo III

Da Composição

Artigo 4º - Além do curso Superior de Agrimensura de Pirassununga, autorizado pelo Decreto Lei nº 70.426 de 19/4/72, poderão ser criados e mantidos, pela Associação Unificada Pirassununguense de Ensino -



*Original*

Superior, outros cursos universitários, escolas ou institutos destinados à pesquisa e formação profissional.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A Associação Unificada Pirassununguense de Ensino Superior, tem sua administração em nível superior do das Faculdades, Cursos - Escolas, Institutos e órgãos suplementares da Administração.

Capítulo I

Dos Órgãos Administrativos da Sociedade

Artigo 6º - São órgãos administrativos e deliberativos da Sociedade:

- a) - Assembléia Geral;
- b) - Diretoria Executiva;

Capítulo II

Das Assembleias Gerais

Artigo 7º - A Assembléia Geral é órgão superior de deliberação, em matéria de planejamento, orçamento, finanças, administração e assuntos de sua competência.

Artigo 8º - A Assembléia Geral compor-se-á de:

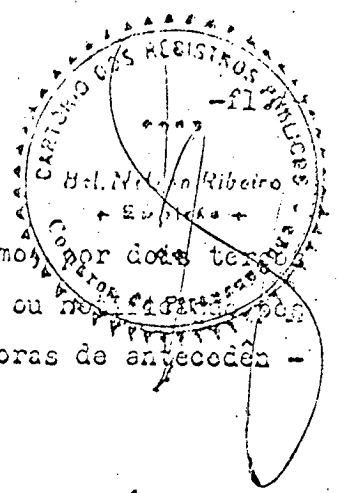
- a) - Presidente
- b) - Secretário
- c) - demais associados fundadores.

Artigo 9º - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária, cabendo sua

*Cartório dos Registros Públicos*

RECEBIDO

*Ordem*



convocação ao Diretor Presidente, ou, no mínimo, dos associados fundadores, através de edital, ou notificação pessoal escrita, feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 1º - Haverá, anualmente, uma Assembléia Geral Ordinária, no mês de janeiro, para apresentação do relatório e prestação de contas, com discussão e votação das propostas constantes da pauta.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que for requerida:

- a) - no mínimo, por dois terços de seus componentes com direito a voto, com menção do assunto que nela haverá de ser tratado;
- b) - por iniciativa do Diretor Presidente da Entidade Mantenedora.

§ 3º - Para sua validade, requer-se, em primeira convocação, a presença de mais de dois terços dos associados fundadores e, em segunda convocação, duas horas, depois, com qualquer número.

§ 4º - Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) - resolver sobre a alienação do patrimônio ou de bens móveis da sociedade;
- b) - aprovar ou modificar parcialmente estes Estatutos, - dar posse à Diretoria ou Diretor da Associação Unificada Pirassununguense de Ensino Superior;
- c) - desenvolver a Associação para que a mesma possa atingir os seus objetivos.

§ 5º - A Assembléia que resolver sobre a dissolução da Sociedade deverá contar no mínimo com a presença de dois terços dos associados fundadores.

§ 6º - Compete à Assembléia Geral decidir sobre matéria omissa - neste Estatuto.

*Dir. Geral de Ensino*

FR  
082  
P3



*Assinatura*



Capítulo III

Da Diretoria Executiva da Associação Unificada Pirassununguense do Ensino Superior.

Artigo 10º - Como órgão executivo superior, a Associação terá uma Diretoria Executiva, composta de: um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro - um Diretor Secretário, um Diretor Tesoureiro e um Diretor de Planejamento, os quais não terão direito a remuneração de qualquer espécie ou forma.

§ único - Os atos administrativos da Diretoria Executiva serão sempre referendados pelo seu Diretor Presidente.

Artigo 11º - Todos os Diretores da Associação Unificada Pirassununguense do Ensino Superior serão eleitos e empossados pela Assembléia Geral, de conformidade com estes Estatutos, trinta dias após a aprovação e seu registro, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na forma da Lei.

*Assinatura*

§ 1º - Os Diretores da Associação Unificada Pirassununguense do Ensino Superior serão eleitos, dentre os sócios fundadores, eterão (4) quatro anos de mandato, salvo se infringirem a Lei, e o presente Estatuto.

Artigo 12º - São atribuições do DIRETOR PRESIDENTE:

§ 1º - Dirigir e administrar os negócios da Associação e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente de conformidade com os Estatutos, podendo delegar poderes e representação aos associados fundadores, com fins especiais para:

- a) - convocar Assembléia Geral;
- b) - indicar, nomear, contratar ou demitir diretores, vice-diretores, secretários, professores e demais funcionários, técnicos e administrativos, das várias unidades de ensino.



*Assin*

§ 2º - Administrar as finanças da Associação, de conformidade com o orçamento, com poderes para movimentar contas bancárias e praticar todos os demais atos da administração geral, para:

- a) - firmar acordos com entidades ou instituições públicas privadas, nacionais ou estrangeiras, com prévia autorização da Assembléia Geral;
- b) - fixar o quadro de funcionários administrativos das várias unidades escolares, arbitrando seus respectivos salários, submetido o ato à homologação da Assembléia Geral;
- c) - exercer o poder disciplinar na jurisdição de toda a Associação;
- d) - submeter à Assembléia Geral a prestação anual de contas da Associação

§ 3º - Compete, privativamente, ao Diretor Presidente delegar poderes a quem julgar conveniente, dentro os associados fundadores, mediante aprovação da Diretoria Executiva da Associação.

*Hel. Wilson Ribalro*

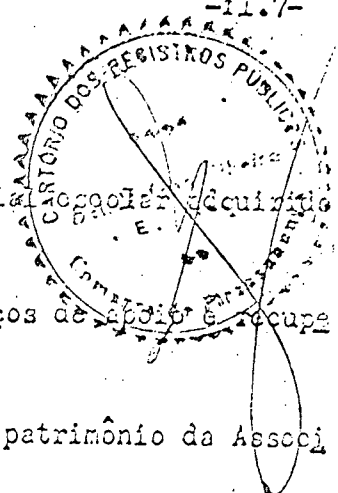
Artigo 13º - São atribuições do DIRETOR VICE-PRESIDENTE:

- § 1º - Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- § 2º - Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho do cargo.

Artigo 14º - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- § 1º - Organizar os planos de trabalho aprovados pelo Diretor Presidente, promovendo entrosamento com os demais órgãos de administração, como:
  - a) - propor ao Diretor Presidente, o preenchimento de vaga de funcionários para qualquer unidade da Associação;
  - b) - providenciar concorrência ou tomada de preço para material escolar;

*Original*



- c) - controlar o recebimento do material adquirido pela Associação.
- d) - organizar e desenvolver os serviços de apoio e recuperação de material escolar;
- e) - escriturar, manter e conservar o patrimônio da Associação;
- f) - zelar pelo bem funcionamento dos setores administrativos da Associação, colhendo dados das várias unidades de Ensino, e organizar os relatórios das deficiências, em cada seis meses;
- g) - Manter em dia o cadastro do pessoal da Associação e das unidades de Ensino.

Artigo 15º - São atribuições do DIRETOR FINANCEIRO:

- § 1º - Elaborar a previsão orçamentária da Associação, na 1ª (primeira) quinzena de novembro de cada ano letivo.
- § 2º - Examinar os balancetes mensais e os balanços anuais e relatórios a serem aprovados pela Assembléia Geral.
- § 3º - assinar os cheques e documentação bancária, juntamente com o Diretor Presidente.

*Valda de Paiva*

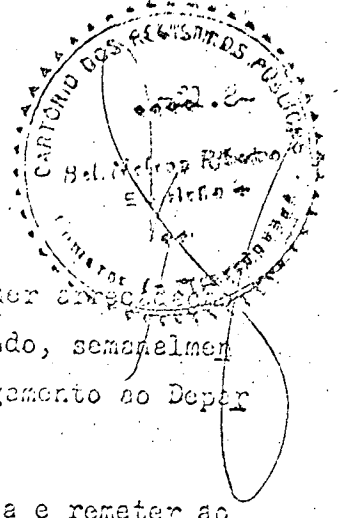
Artigo 16º - São atribuições do DIRETOR SECRETÁRIO:

- § 1º - Organizar a Secretaria da Associação.
- § 2º - Secretariar as reuniões.

Artigo 17º - São atribuições do DIRETOR TESOUREIRO:

- § 1º - Organizar a Tesouraria da Associação, de forma a atender suas necessidades em todos os setores internos e externos:
  - a) - preparar todos os pagamentos a serem efetuados, após a autorização do Diretor Presidente e Diretor Financeiro;

*Orlândia*



- b) - Receber e contabilizar toda e qualquer arrecadação referente à essa Associação, remetendo, semanalmente, o movimento da arrecadação e pagamento ao Departamento Financeiro.
- c) - organizar juntamente com a Secretaria e remeter ao Departamento Financeiro, os mapas de arrecadação, em função do número de matrículas, inscrições e mensalidades de alunos, em tempo hábil.

Artigo 18º - São atribuições do DIRETOR DE PLANEJAMENTO:

§ único - Planejar a expansão do ensino nos seus diversos graus, através de:

- a) - Estudo da viabilidade de construção de prédios, para ampliação das instalações das Unidades de Ensino;
- b) - Pesquisas e levantamentos feitos junto aos Departamentos dos vários cursos superiores.

*Helena de Almeida*

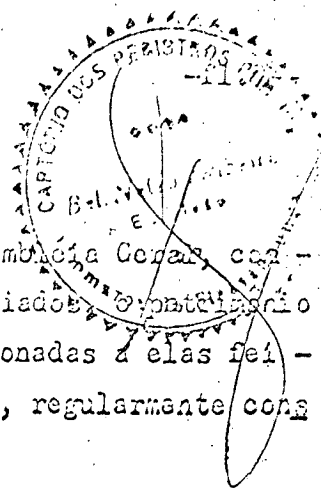
Capítulo I

Do Patrimônio

Artigo 19º - O patrimônio da Associação Unificada Pirassununguense de Ensino Superior será administrado pelo Diretor Presidente, com a observância das prescrições legais e regulamentares.

Artigo 20º - O Patrimônio é formado por todos os bens que a Associação possui ou venha a possuir a qualquer título, inclusive as contribuições dos associados fundadores e não fundadores.

§ único - As rendas sociais terão aplicação determinada pela Assembleia Geral. Serão, entretanto, aplicados exclusivamente no Ensino, visando a consecução dos seus fins previstos no artigo 1º, deste Estatuto.

*Original*

Artigo 21º - Extinta a Associação, por deliberação da Assembleia Geral, com a presença de no mínimo dois terços dos associados, o patrimônio social e bens, respeitadas as doações condicionadas a elas feitas, serão destinados às entidades congêneres, regularmente constituídas.

Artigo 22º - Os bens e direitos pertencentes à Associação somente poderão ser utilizados na realização dos seus objetivos.

Artigo 23º - A aquisição de bens e valores por parte da Associação dependerá da aprovação da Assembleia Geral, dentro da disponibilidade da previsão orçamentária.

Capítulo II

Dos Recursos

Artigo 24º - Os recursos financeiros da Associação serão provenientes:

- § 1º - das contribuições dos associados fundadores ou contribuintes.
- § 2º - de subvenções do poder público.
- § 3º - das demais doações recebidas de entidades públicas ou de pessoas de direito privado.
- § 4º - da retribuição de trabalhos remunerados.
- § 5º - de taxas, emolumentos e anuidades.
- § 6º - de rendas eventuais.

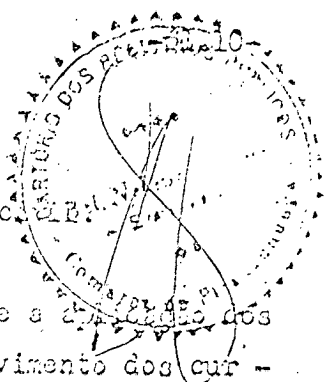
*Delegada N. S. de Almeida*

SECRETARIA

Capítulo III

Artigo 25º - O regime da Associação obedecerá aos seguintes princípios:

- Orçamento*
- I - O exercício financeiro coincidirá com o ano c
- II - O orçamento preverá a receita e disporá sobre a aplicação dos recursos necessários à manutenção e desenvolvimento dos cursos, expansão da Associação e cumprimento das obrigações assumidas de conformidade com os Estatutos.
- III - A proposta orçamentária da Associação compreende a receita e a despesa, e será apreciada pela Assembléia Geral.
- IV - Os cargos de administração da Associação - Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Associados fundadores, e demais dirigentes, não serão remunerados, sob qualquer forma, não sendo atribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.



*Antônio Carlos de Oliveira*

Capítulo IV

Dos Servidores

Artigo 26º - Os direitos e deveres do pessoal docente, técnico e administrativo serão regulados pela Legislação do Trabalho, pelos contratos que vierem a ser firmados ou pelos Regimentos aprovados de cada Unidade de Ensino.

FRANCO  
GOMES  
FERRAZ

TÍTULO V

Capítulo I

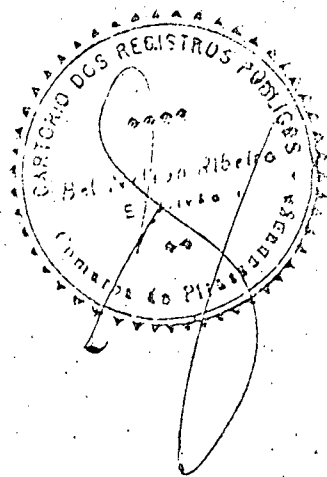
DO ESTATUTO - FUNDACÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE.

Artigo 27º - Estes Estatutos só poderão ser modificados ou reformados em Assembléia Geral, por proposta, no mínimo, de dois terços (2/3) dos associados fundadores, com convocação do Diretor Presidente da Associação.

TÍTULO VI

Capítulo I

Das Disposições Gerais



*Original*

Artigo 28º - A Associação articular-se-á com instituições nacionais e estrangeiras, para intercâmbio cultural.

Artigo 29º - A criação de novos cursos que confírem diploma para o exercício profissional, além das normas legais em vigor, dependerá da existência de recursos materiais, humanos e orçamentários.

Artigo 30º - Como estímulo, a Associação poderá conceder distinções honoríficas e prêmios, bem como proporcionar bolsas de estudos, treinamento ou pesquisas no país ou no estrangeiro, a professoras que para tal fizerem jus.

Artigo 31º - É obrigatório aos associados, o comparecimento às reuniões, devidamente convocados de acordo com os Estatutos.

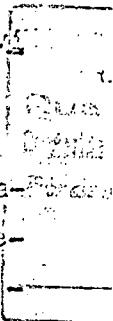
§ único - Para as reuniões extraordinárias, devidamente convocadas, no caso de não haver número legal, duas horas depois, com qualquer número de associados fundadores, far-se-á uma nova reunião de acordo com a Lei.

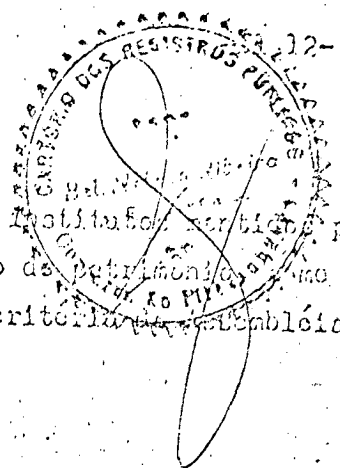
Artigo 32º - Os órgãos administrativos da Associação deliberarão validamente com a presença da maioria dos seus membros.

Artigo 33º - A substituição de Diretores, em caso de falecimento, demissão ou por outro impedimento, far-se-á de conformidade com o previsto no artigo 8º.

Artigo 34º - À Associação Unificada Pirassununguense de Ensino Superior fica expressamente assegurado o direito de, a qualquer momento, sob proposta do Diretor Presidente, com o parecer formal da Assembleia Geral, excluir qualquer de seus fundadores, sem que a este assista o direito de indenização, remuneração ou recebimento de fração alguma do patrimônio social.

*Atílio de Aguiar*





Artigo 35º - As rendas que eventualmente produzirem os Institutos, pertencentes à Associação, serão destinados à formação do patrimônio da entidade, a critério da Assembleia Geral convocada.

Capítulo II

Das Disposições Transitórias

Artigo 36º - A duração da Associação Unificada Pirassununguense de Ensino Superior, será por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, e o ano social coincidirá com o ano civil.

Artigo 37º - Os Associados fundadores da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

§ único - Estes Estatutos entrarão em vigor na data de seu registro.

Artigo 38º - Os Associados Fundadores da Entidade Mantenedora da Associação Unificada Pirassununguense de Ensino Superior, que ocupem cargos de direção executiva por aprovação unânime dos presentes, são:

Diretor Presidente.....: Eduardo J. de Jesus

Diretor Vice-Presidente.....: Luiz Celso

Diretor Administrativo.....: Rodrig

Diretor Financeiro.....: Manoel P. Mendes

Diretor Secretário.....: Luiz Roberto

Diretor Tesoureiro.....: [Signature]

Diretor de Planejamento.....: [Signature] 2.º TABELETO

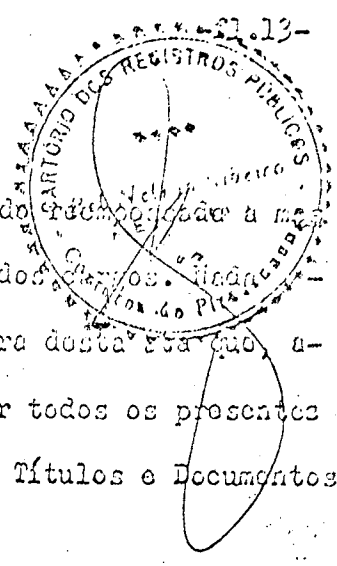
Reconhecido a \_\_\_\_\_ firmas  
\_\_\_\_\_  
Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_\_

*Luiz Roberto*

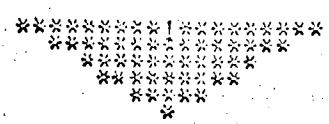
*[Handwritten mark]*



*Diário*



A proposta foi aprovada por unanimidade, sendo a mesma encaminhada à Diretoria, cujos membros tomaram imediatamente posse dos bens, mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para lavratura desta ata, após lida e, achada conforme, vai devidamente aprovada por todos os presentes sendo que uma de suas cópias se destinará ao Registro de Títulos e Documentos e a devida publicação, em extrato, no Diário Oficial.



**AUTENTICACAO**  
Tabelionato - Pirassununga  
Duque de Caxias N.º 122-1  
17 de Dezembro de 1979  
Por test: *C. M. D. Libera*

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
Pirassununga - SP  
Célia Maria Dela Libera  
Escravente Habilitado

SELO PA: JFOR VERDA

RECONHECER A FERRA NO  
7.º TABELIONATO  
R. QUINT. BOCAINHA, 193 - S. PAULO

**DO BRASIL S.A.**

INDUSTRIAS METALURGICAS

C.G.C. 80.442.665

com parecer favorável do Conselho Fiscal, para um aumento de 100,00 no capital social, que passará de Cr\$ 58.800.000,00, mediante subscrição em dinheiro

dos Estatutos Sociais; interesse social.

o portador, para tomarem parte na assembleia, basta depositar na sede social as respectivas cautelas por agência do Banco Lar Brasileiro, S.A., ou do

parágrafo 4.º dos Estatutos Sociais, ficam suspensas as 25 de novembro de 1974 e 3 de dezembro de 1974.

este aumento será proposto novo aumento, com a Cr\$ 8.820.000,00 (15% sobre o novo capital), mediante correção monetária e da reserva para manu-

São Paulo, 21 de novembro de 1974

**ANDRE RODOLPHO SMITH DE VASCONCELLOS**  
Presidente

(22)

pectivamente as unidades 303, 304 e cada uma das vagas na garagem acima citadas, e, em segunda praça pelo maior lance oferecido, devendo o arrematante assumir todas as obrigações inerentes e decorrentes do contrato, inclusive aquelas atinentes ao débito motivador deste leilão. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no escritório do leiloeiro, dentro do horário comercial.

São Paulo, 20 de novembro de 1974.  
José Candido dos Reis — Leiloeiro  
(0612 — Cr\$ 135,00) (22)

**COSTA & MORAES LTDA.**

Extrato de Contrato Social para Registro em Cartório do 1.º Registro de Imóveis e Anexos

Por instrumento particular datado de 14-11-74, Francisco Lopes da Costa e Francisco de Paula Moraes, constituíram uma Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada que gira sob a razão social de "Costa e Moraes Ltda.", com sede em Itacemápolis-SP, à rua Duque de Caxias n.º 425, cujo objeto é empreitar serviços de corte de lenha em geral. O capital social é de Cr\$ 8.000,00 subscrito em partes iguais pelos sócios. O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14.11.74.

Itacemápolis, 20 de novembro de 1974.  
Francisco Lopes da Costa  
(0596 — Cr\$ 54,00) (22)

**DACK FOTOLITO LTDA.**

Extrato para registro — Cart. Dr. Arruda

Por documento de 18-11-1974, os sócios da Dack Fotolito Ltda., resolveram alterar o Capital social que era de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 780.000,00 proveniente do saldo da conta de lucros em suspenso, permanecendo em vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração.

(8583 — Cr\$ 36,00) (22)

**KYOEICOR — CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

Por documento particular de 18 de novembro de 1974, Junko Sasaki e Koshin Takeuchi constituíram uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada,

com sede à Av. Paulista, 475 — 2.º andar, sob a razão social de "Kyoeicor — Corretora de Seguros Ltda.", tendo por objetivo a atividade de corretagem de seguros de vida, promovendo a assessoria e serviços de orientação de seguros do ramo vida. O prazo de duração é indeterminado. O capital social é de Cr\$ 10.000,00 dividido em 1.000 quotas no valor de Cr\$ 10,00 cada. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social. A gerência e administração da sociedade será exercida pelo sócio Paulo Cesar Pousa de Paiva.  
(6023 — Cr\$ 81,00) (22)

**ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA PIRASSUNUNGA DE ENSINO SUPERIOR**

Modificação dos Estatutos (Extrato)  
Com o fito de desvincular dos Estatutos primitivos os itens que são de competência exclusiva de Regimento de Faculdades foram suprimidos os artigos "in toto" 3.º — 5.º — 6.º — 7.º — 8.º — 17.º — 18 — 19 — 20 — 21 — 23 — 32 — 35 — 37 — 38 — 39 — e letra b do § 2.º, c — d — e do § 3.º, h — c — d — f do § 4.º — § 6.º do artigo 14 — letra "c" e "e" do artigo 15, além do objetivo da Associação, agora, nos três graus de Ensino (artigo 4.º) — de responsabilidade dos cargos não remunerado da Diretoria (artigo 5.º e 13 e letra a do § 3.º — letra b do § 4.º — letra b do § 5.º do artigo 14 letra d e parágrafo único do artigo 15 — incluindo a contribuição dos fundadores na letra a do artigo 28, acrescentando-se a modalidade de reunião ao artigo 40, numerando-se os artigos por nova ordem, conservando-se as designações "in caput" dos capítulos, passando a se denominar "Associação Unificada Pirassununguense de Ensino Superior", fundada que foi em 30 de julho de 1974.

Major Eduardo Osollins.  
Faculdade de Agrimensura  
Pirassununga.  
Pirassununga, 20 de novembro de 1974.  
(8630 — Cr\$ 81,00) (22)

**DECLARAÇÃO**

Eu, Fausto Munhoz, brasileiro, casado Helena Falusi Munhoz, residente à Avenida Prof. Antonio Candido n.º 98 — apto. 53, filho de Francisco Munhoz e Albertina Calau Munhoz, nascido em 10-05-1938, na cidade de Pirajui, Estado de São Paulo, possuidor da Ced. Id. R. G. n. 2.157.477 — SP — e CIC n. 123.316.438-79.

Declaro à Praça, Bancos e Cadastros Informativos em geral, que não se refere a minha pessoa o protótipo de títulos e duplicatas levado a efeito pelo 1.º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, desta Capital, tratando-se simplesmente de homônimo.

A presente é feita a fim de que não pairarem dúvidas quanto a minha idoneidade.  
São Paulo, 21 de novembro de 1974.  
Fausto Munhoz.  
(8652 — Cr\$ 54,00) (22)

**MESCLADO — CORRETORA DE SEGUROS S/C. LTDA.**

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

Por documento particular de 1.º de novembro de 1974, foi alterado o contrato social da firma denominada "Mesclado — Corretora de Seguros S/C Ltda.", como segue: retira-se da sociedade o sócio Helio Carneiro cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente Juro Miura. O capital social permanece de Cr\$ 20.000,00 dividido em 20.000 quotas no valor de Cr\$ 1,00 cada uma assim distribuídas entre os sócios: Edgard Cestari ... 14.000 quotas e Juro Miura 6.000 quotas. A administração da sociedade passará a ser efetuada pelo sócio Juro Miura.  
(6025 — Cr\$ 54,00) (22)

**OFICINA SÃO JORGE S/C. LTDA.**

Extrato p/ registro Cart. Dr. Arruda  
Por documento de 12-11-74, Ana Luiza de Oliveira Pinto e Isabel Alves de França, constituíram uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede à R. República, 12ª. Capital social de Cr\$ 100,00.

Sidney Vanuchi — Sócio.  
(8687 — Cr\$ 108,00) (22)

**DECLARAÇÃO**

Maria José de Souza, brasileira, solteira, secretária, nascida em 19-01-1942, filha de Luiz Rodrigues de Souza e Esther Lima Vieira de Souza, portadora da Cédula de Identidade R.G. n. 4.556.011 e do CIC n.º 429.416.438, residente e domiciliada à Avenida Rio Branco n. 744 — apto. 1065, nesta Capital, declara de forma expressa que a ação Ordinária distribuída em 23-04-74, promovida por Ernesto Helmut Simon e outros, contra Maria José de Souza, para cobrança da quantia de Cr\$ 1.846,00, nada tem a haver com a sua pessoa, tratando-se de homônimos.

São Paulo, 20 de novembro de 1974.  
Maria José de Souza.  
(6083 — Cr\$ 45,00) (22)

**COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONARIOS DAS INDUSTRIAS FONTOURA E ANAKOL LTDA.**

C.G.C. 61.479.796-0001-00

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a Cooperativa de Consumo dos Funcionários das Indústrias Fontoura e Anakol Ltda., com sede nesta Capital, tem seus estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição, devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 1502, por despacho da Junta Comercial em sessão de 12 de janeiro de 1973. Como último arquivamento recebeu o número 4685 em sessão de 12 de novembro de 1974, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de agosto de 1974 transcrevendo novos Estatutos. A denominação social continua sendo: Cooperativa de Consumo dos Funcionários das Indústrias Fontoura e Anakol Ltda. — Diretoria composta de cinco membros denominados: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e dois Conselheiros, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos 13 (um terço) dos seus componentes. Capital mínimo Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

São Paulo, 21 de novembro de 1974.  
Gabriel de Godoy — Presidente.  
(8690 — Cr\$ 63,00) (22)

**URBANIZADORA DO GUARUJA LTDA.**

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

Por documento particular de 7 de novembro de 1974, foi alterado o contrato social da firma denominada "Urbanizadora do Guarujá Ltda.", como segue: retiram-se da sociedade os sócios Tereza Metrelles Suzano, Marian Bleier Rubião Meira e Roberto Suzano Bleier cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas aos sócios ora admitidos Pedro Mariano Wendel, Homero Tito Pereira e ao sócio remanescente Alcides Tito Pereira. O capital social permanece de Cr\$ 500.000,00 dividido em 50.000 quotas no valor de Cr\$ 10,00 cada uma assim distribuídas entre os sócios: Pedro Mariano Wendel 17.000 quotas; Alcides Tito Pereira 16.500 quotas e Homero Tito Pereira 16.500 quotas. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social. A gerência e administração e direção geral da sociedade serão exercidas pelos sócios Pedro Mariano Wendel, Alcides Tito Pereira e Homero Tito Pereira.  
(6026 — Cr\$ 72,00) (22)

Cartório do Registro de Imóveis  
**PROTOCOLO**

N.º 4682 Fls. 50 Livro "A" -

Apresentada em 06 / dezembro - / 1974

*[Signature]*  
OFICIAL

**AVERBADO**

Sob n.º um à margem do registro n.º 281 fls. 036

livro n.º "A-2".

Pirassununga, 06 / dezembro - - / 1974

*[Signature]*  
OFICIAL

**ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS**

ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PIRASSUNUNGA DE <sup>Ensino Superior</sup> DE ENSINO SUPERIOR

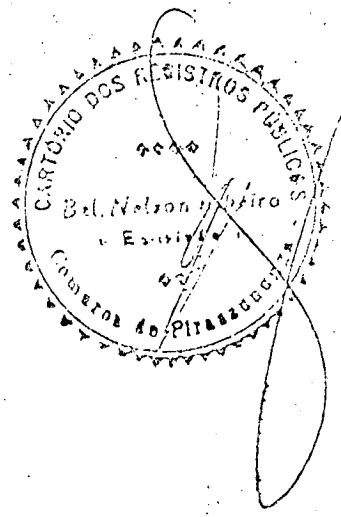
Os <sup>estatutos</sup> foram <sup>revisados</sup> por  
guia

AUTENTICADO  
em 17 de dezembro de 1974  
de 06 fls.  
de veracidade.  
*[Signature]*

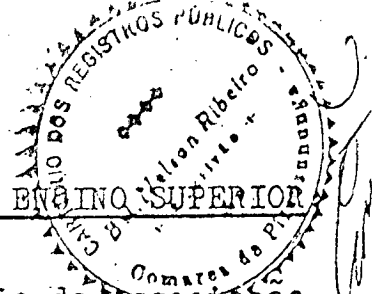
CARTÓRIO DO 1.º OF. 10  
Pirassununga - SP  
Célia Maria Dela Libera  
Escritorinha Habilitada

RECONHECIMENTO  
7.º TABELIONATO  
R. QUINT. BOCAIUVA, 195 - S. PAULO

SELO PACTO POR VERDADE



ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PIRASSUNUNGUENSE DE ENSINO SUPERIOR



Ata da 6a. Assembléia Geral Extraordinária da Associação Unificada Pirassununguense de Ensino Superior:

Aos onze dias do mes de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e quatro, às vinte e uma horas, instalou-se a sexta assembléia geral extraordinária da Associação Unificada Pirassununguense de Ensino Superior, convocada e presidida pelo seu presidente, Major Eduardo Costa Osolins, que contou com a presença dos seguintes associados: Dr. Sidney Franzin Stipp, Almiro Franco da Silveira, Ricardo José Rosim, José Carlos Elmor, Djalma Araújo Silva, Paulo Sérgio Fernandes Nogueira, Sérgio Cólus, João Marcus Sacilotto, Therezinha Rodrigues e Antonio Fernando Villas Boas Cunha. Ao instalar a assembléia o Sr. Presidente disse aos presentes que tem havido falta de informações sobre os trabalhos desenvolvidos pela diretoria da Associação aos demais associados e pede então ao associado Djalma que faça uma exposição do movimento financeiro. Diz o Sr. Presidente que a Direção da Faculdade de Agrimensura tem trabalhado bastante durante os quase noventa dias de gestão para receber as parcelas em atraso e lembra ainda que outros compromissos de ordem financeira deverão ser cumpridos porém, ressalta que a receita está equilibrando com a despesa. Solicitando a palavra e dela fazendo uso, o Sr. Sidney diz que o Prof. Sérgio e Da. Therezinha o procuraram para promover a campanha financeira da Associação e pediu então uma reunião com os demais associados para explicar a impossibilidade de participar de tal campanha. Diz então o Dr. Sidney que há atraso nos trabalhos da Associação e um dos diretores, o prof. João Marcus Sacilotto havia explicado em reunião que se encontrava impossibilitado de permanecer em Pirassununga no próximo ano e então colocaria seu cargo à disposição na próxima assembléia. Explica então o Sr. Presidente que os trabalhos da Associação sofreram um pequeno atraso na elaboração de outros processos de pedidos de autorização de faculdades em vista da aquisição da Faculdade de Agrimensura pela Associação. O Sr. Presidente esclarecendo a necessidade de se ausentar de Pirassununga durante o próximo ano diz então que deveríamos partir para a eleição de nova diretoria. Todos os senhores diretores concordam com o Sr. Presidente em deixar os cargos e proceder à eleição de outros elementos para comporem a Diretoria da Associação. O Prof. Sérgio Cólus pede a palavra que lhe é concedida pelo Sr. Presidente e diz que gostaria de fazer uma proposta aos senhores associados, qual seja, a permanência dos diretores secretário e tesoureiro em seus cargos e justifica dizendo que o Sr. Diretor-Secretário, Prof. Antonio Fernando Villas Boas Cunha desempenhou bem seu cargo o mesmo acontecendo com o Sr. Diretor-Tesoureiro, Sr. Dr. Djalma Araújo Silva. O Sr. Presidente dirige-se ao quadro a fim de escrever as denominações dos cargos da Diretoria e o Sr. Dr. Sidney pede licença ao Sr. Presidente para ler a carta do Sr. Manoel Gomes de Sá, Diretor-Financeiro da Associação na qual também coloca o seu cargo à disposição da Assembléia, se isto vier facilitar os trabalhos da entidade. Após a leitura da carta o Sr. Presidente pede licença para deixar a presidência dos trabalhos da assembléia e pelos presentes é indicado o nome do Sr. Dr. Sidney Franzin Stipp para presidir a assembléia a partir daquele momento e o nome do Prof. Villas Boas para continuar secretariando a assembléia. Antes de se proceder à eleição lembra o sr. Prof. João Marcus que os cargos de Diretor-Secretário e Diretor -Tesoureiro, se os senhores associados concordarem, já estão preenchidos com os nomes dos antigos ocupantes. Todos concordaram pela manutenção dos nomes dos senhores Antonio Fernando Villas Boas Cunha e Djalma Araújo Silva. Solicitando a palavra o Sr. Almiro Franco da Silveira per-

continua....

continuação  
 gunta ao Sr. Presidente se os associados ausentes poderão ser  
 votados. O Sr. Presidente consultando os estatutos da entidade  
 e, verificando não constar a eleição de associados ausentes co-  
 loca em votação e por dez votos a um os senhores associados opi-  
 naram pela não eleição dos referidos associados. Procedida a  
 eleição foram escolhidos os seguintes associados: para Diretor-  
 Presidente: Dr. Sidney Franzin Stipp, para Diretor-Vice-Presidente:  
 Prof. Sérgio Cólus, para Diretor-Administrativo: Profa. Therezinha  
 Rodrigues, para Diretor-Financceiro: Dr. José Carlos Elmôr, para  
 Diretor-Secretário: Prof. Antonio Fernando Villas Boas Cunha,  
 para Diretor-Tesoureiro: Dr. Djalma Araújo Silva, para Diretor  
 de Planejamento: Paulo Sérgio Fernandes Nogueira. O Sr. Presi-  
 dente agradece a colaboração de todos e a confiança que lhe foi  
 depositada e elogia o trabalho desenvolvido pelo ex-presidente  
 da entidade durante sua gestão. Antes de encerrar a reunião disse  
 o Sr. Presidente que convocará uma reunião com os elementos da  
 Diretoria e logo após solicitará uma reunião com os membros do  
 Conselho Municipal de Educação para colocá-los cientes dos traba-  
 lhos que a entidade está desenvolvendo. Solicitando a palavra o  
 Prof. João Marcus pede para constar em ata um voto de louvor aos  
 trabalhos desenvolvidos por Da. Therezinha Rodrigues desde a fun-  
 dação da entidade. O Sr. Presidente declara então empossada a nova  
 Diretoria da Associação e declara encerrada a assembléia e, para  
 constar, foi por mim, Antonio Fernando Villas Boas Cunha, Diretor-  
 Secretário, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada  
 deverá ser assinada por todos os presentes. Pirassununga, 11 de  
 dezembro de 1.974. a.) *Antonio Fernando Villas Boas Cunha*

Cartório de Títulos e Documentos

**PROTOCOLO**

N.º 4687, Fls. 50 Livro A

Apresentada em 16/ dezembro 1974

*[Assinatura]*  
 ESCRIVÃO

**REGISTRADA(O)**

LIVRO N.º Reg. J. Documentos

N.º 165 as fls. 165 sob n.º 2990

Pirassununga, 16/ dezembro 1974

*[Assinatura]*  
 ESCRIVÃO

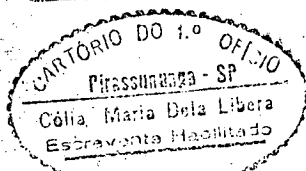


**AUTENTICAÇÃO**

1.ª Tabelionato de Notas - Pirassununga  
 Rua Duque de Caxias, nº 132-A

Cartório e Cartório de Notas  
 Pirassununga, 16 de Dezembro de 1974

Em test. *[Assinatura]*  
*[Assinatura]*





# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Visa o Projeto de Lei nº 54/74, de autoria do Executivo Municipal, considerar de Utilidade Pública/ a Associação Unificada Pirassununguense de Ensino Superior (A.U.E.E.S.).

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei em ~~teia~~, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1974.

Francisco Domingos  
Presidente

Saulo Franco Boerner  
Relator

Antonio Borragna Jr.  
Membro Nomeado